



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.385 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964 .

Autor: Poder Executivo

Cria cargos e dá outras providên-
cias .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam criados nos Gabinetes da Secretaria-
de Saúde e na Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, res-
pectivamente, um cargo isolado de provimento efetivo de Di-
retor Administrativo, padrão Z7, e eleva para 100 (cem), o
número da classe "J", da carreira de Guarda Civil .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de dezembro de 1964,
143º da Independência e 76º da República .